

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001294.2024-36

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento de água tratada e descarte de água servida (esgoto), em caráter contínuo e permanente, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Recanto das Emas, com sede na Avenida Monjolo, chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas - DF, CEP: 72.620-100, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas a partir da emissão da "Nova Lei de Licitações e Contratações" - Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade

3.1 O fornecimento de água tratada e a destinação do fluxo de esgoto resultante do uso desta água é imprescindível para o funcionamento do IFB - *Campus* Recanto das Emas.

3.2 O insumo é consumido por alunos, servidores, trabalhadores e público externo em visita ao Campus, para ingestão direta (bebida), ainda servindo a inúmeras atividades no local, entre elas: limpeza geral e de mobiliários, asseio e higiene pessoal, confecção de alimentos, auxílio no descarte de dejetos (sanitários), além de ser imprescindível para o sistema de segurança da edificação (sistema de combate a incêndio).

3.3 Atualmente está vigente um contrato de fornecimento de água tratada e descarte de esgoto para o IFB - *Campus* Recanto das Emas, elaborado nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual foi substituída pela Lei nº 14.133/2021.

3.4 O presente processo tem como premissa a atualização dos termos da contratação em vigência, com o objetivo de trazer maior segurança jurídica para o órgão público, e incluir a possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado viabilizada pela nova lei.

3.5 O fornecimento de água tratada e a destinação de água servida (esgoto), em caráter contínuo e permanente, deverá ser prestado de forma adequada e nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos em legislação própria e demais normas vigentes, conforme padrões normativos da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL e, no que couber, atendendo aos requisitos de regulação da ANA – Agência Nacional de Águas e de órgãos federais e distrital, de monitoramento e controle do meio-ambiente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais	Vladmir Ribeiro de Melo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Trata-se de serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

5.2 Contratação deverá ser realizada por prazo indeterminado, conforme *caput* do artigo 109, da Lei Federal nº 14.133/2021:

[...]

*"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja **usuária de serviço público** oferecido em **regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."*

5.3 A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Companhia Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- Fornecimento de água tratada nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos em legislação e normas vigentes;
- A manutenção do sistema utilizado para o abastecimento de água tratada, desde a estação de tratamento até o ponto de entrega localizado no IFB - Campus Recanto das Emas, será feita pela Contratada;
- Os equipamentos relacionados com a medição de consumo, incluindo eventuais serviços de troca ou reparo no sistema de medição de água, serão de responsabilidade da companhia, inclusive no que se refere a custos;
- Os equipamentos diretamente relacionados com a medição de água deverão permanecer lacrados pela distribuidora, durante a vigência da contratação
- O monitoramento dos índices de qualidade do fornecimento de água tratada será de responsabilidade da distribuidora, que deverá considerar e atender aos parâmetros

mínimos estabelecidos em sua legislação e, no que couber, atender a requisitos estabelecidos pela agência reguladora ANA - Agência Nacional de Águas, e a outros órgãos governamentais e de preservação do meio ambiente;

- A contratada deverá apresentar, na fatura, os quantitativos do fornecimento e as descrições relativas à qualidade da água fornecida, juntamente com as tabelas e padrões de referência, conforme legislação vigente;
- Qualquer evento relacionado com suspensão de fornecimento temporário ou relacionado com reparos em seu sistema, deverá ser comunicado com antecedência à contratante, ficando estabelecido, ainda, o mínimo de 30 (trinta) dias para as comunicações referentes a suspensões de Serviços por falta de pagamento;
- A contratada deverá ter o abastecimento de água restabelecido, de forma pronta e imediata, quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos Serviços, dentro do prazos estabelecido pela Agência Reguladora;
- O fornecimento e manutenção do sistema de coleta e condução das águas residuais deverá ser feito pela contratada desde o ponto de entrega, situado no IFB - Campus Recanto das Emas, até a estação de tratamento de sua responsabilidade, de forma que seja eliminado ou, ao menos, reduzido aos parâmetros mínimos estabelecidos em normas ambientais, o impacto da produção de esgoto do campus na natureza;
- A contratada deverá atender às solicitações da contratante nas ocorrências verificadas nos sistemas de água tratada, incluindo o trecho entre a medição e o ponto de entrega de esgoto, para efetivo reparo, ou para prestação de informações sobre responsabilidades, além de prestação de auxílio em necessidade interrupção de fornecimento no ponto de entrega (para o devido reparo), e nas reativações necessárias.

5.5 Em intervalos regulares a Contratada deverá efetuar, às suas custas, as leituras de fornecimento de água tratada, para emissão da fatura.

5.6 O fornecimento de água tratada deverá ser apurado pela diferença observada entre duas leituras consecutivas, no período estabelecido, acrescidas de estimativas referente à coleta de esgoto, complementado por taxas e impostos legais, e pelos demais custos estabelecidos no contrato entre as partes.

5.7 Somente será considerada válida a leitura de fornecimento de água tratada executada em medidor que não tenha avarias, e que esteja confinado e lacrado com o selo da companhia de saneamento.

5.8 Caracterização do serviço:

5.8.1 O objeto está de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho". e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.8.2 O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva.(Acórdão 2658/2007-Plenário)

5.8.3 O serviço em análise pode ser definido de forma clara e objetiva, sem a necessidade de especificações técnicas complexas, além de ser conhecido pelo mercado, portanto tem seu enquadramento como serviço comum.

5.9 Caráter continuado:

5.9.1 O objeto se caracteriza como SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, conforme a Lei 14.133/2021, art. 6º, XV, que define serviços e fornecimentos contínuos como os contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.9.2 O objeto se encaixa perfeitamente nesta descrição, porque se trata de fornecimento de água e captação de esgoto, sendo essencial o seu fornecimento sem interrupções para o bom andamento das atividades de Campus.

5.10 Não exigência da dedicação exclusiva de mão de obra:

5.10.1 A prestação de serviços não envolve “dedicação exclusiva de mão de obra” – nos termos do art. 17 da IN 05/2017/SEGES/ME – uma vez que a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos.

5.10.2 A prestação dos serviços também não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.11. Princípio da Padronização:

5.11.1 De acordo com a Lei nº 14/133, art. 47: "As licitações de serviços atenderão aos princípios:

"I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho".

5.11.2 No caso da contratação em andamento, este item está padronizado com as instalações hidráulicas que temos em todos os prédios, até porque o serviço já é fornecido pela empresa, apenas vamos realizar um novo contrato em virtude da mudança de legislação recente.

5.12 Catálogo Eletrônico de Padronização:

5.12.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização, até o momento, não contempla o serviço que se pretende contratar.

5.13 Enquadramento da Atividade:

5.13.1 A área de competência legal do IFB é a oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades, com foco na formação e qualificação de cidadãos para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania. Isso inclui cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, além de programas de extensão e pesquisa.

5.13.2 O serviço a ser contratado se enquadra como atividade material acessória, instrumental ou complementar do IFB - Campus Recanto das Emas, visto que se trata do fornecimento de água potável e captação de esgoto. Ressaltamos que não temos condições de fornecer este serviço por conta própria, por isso, optou-se por esta contratação.

5.14 Princípio da segregação de funções:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação."

5.14.1 Foram designados agentes diferentes para compor a comissão de planejamento, temos o integrante requisitante e um integrante técnico para a equipe de planejamento. Temos pessoas diferentes para empenho e futuro pagamento. Existe a figura do(a)ordenador(a) de despesas e uma equipe para análise processual.

5.15 Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.15.1 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União. Com base nesse Guia, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.15.2 Por meio de ações relacionadas com a conscientização do uso da água tratada e pela divulgação das degradações do meio ambiente e proliferação de doenças provocadas por água e detritos de esgotos não tratados ou descartados de forma imprópria para a comunidade em geral, através de meios educativos e de informação ao cidadão;

5.15.3 Pela aplicação de procedimentos do uso consciente da água em suas unidades, e definição de ações e melhorias para descarte adequado das redes de esgoto no meio ambiente, em suas instalações;

5.15.4 Em programas e ações de conscientização para a economia e o uso racional e adequado da água para os usuários da unidade: dirigentes, servidores e trabalhadores da instituição;

5.15.5 Pela instalação de meios de captação e depósito de águas pluviais no Campus Recanto das Emas, para usos diversos e sustentáveis, entre eles os serviços de limpeza, uso sanitário e rega, visando a redução da necessidade de fornecimento de água tratada reduzindo, assim, o volume do consumo de águas proveniente das fontes de captação anteriormente citadas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Como o fornecedor é a empresa pública detentora da concessão do monopólio do fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto na região do Distrito Federal - CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, configura-se a inviabilidade de competição, restando a empresa ser a única opção disponível;

6.1.1 No monopólio exercido pelas empresas públicas ou concessionária de fornecimento sob forma de monopólio, observa-se que o controle dos serviços é feito por meio de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Águas (ANA), que é a responsável por estabelecer as diretrizes e parâmetros dos serviços ofertados aos consumidores, e por autorizar as tarifas de cobrança e seus reajustes.

6.1.2 O contrato de concessão obriga as empresas públicas e concessionárias a oferecer para os consumidores um serviço considerado apropriado, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem que ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a manutenção da concessão.

6.2 Vale comentar sobre a **possibilidade** do desenvolvimento de um **sistema próprio de obtenção de água e tratamento de esgoto**, que seria possível por meio de captação de água natural em mananciais da região, ou pela perfuração de poços artesianos complementada por serviços de bombeamentos, construção de reservatórios e construção de sistemas para o tratamento da água coletada e do esgoto resultante das águas residuais.

6.2.1 Em relação à captação de água de mananciais, seria completamente inviável, ambiental e financeiramente, a passagem de tubulações adicionais para condução de água e esgoto em meio à residências e chácaras localizadas próximas ao Campus Recanto das Emas.

6.3 Também pode ser verificado que a perfuração de poço artesiano no momento não é adequada, visto que teríamos que nos adequar a uma grande quantidade de regras, além arcar com o tratamento da água para consumo humano.

6.4 Quanto à necessidade de instalação de uma estação de tratamento de água e esgoto, verifica-se que:

6.4.1 Além do alto custo das instalações necessárias para o tratamento de água e esgoto, haveria a necessidade de contratação de diversos trabalhadores especializados para operação e manutenção, gastos com produtos químicos, montagem de laboratórios e monitoramento constante para se evitar contaminações, atos de vandalismo e intoxicações de trabalhadores que manuseiam produtos químicos.

6.4.2 Por fim, haveria ainda a necessidade de destinação da água resultante do tratamento de esgoto - as águas servidas, após tratadas, possuem capacidade de uso restrito (sanitária ou para rega e limpeza), e não haveria forma de destinação das sobras, sem recair nos mesmos problemas indicados no subitem 6.4.1.

6.5. Portanto, a opção de continuidade de fornecimento pela empresa detentora do monopólio de distribuição de água e condução e tratamento de esgoto na região do Distrito Federal - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, é a opção mais adequada para o fornecimento, em termos de viabilidade, celeridade, comodidade, confiabilidade, custos financeiros e administrativos, e custos de manutenção.

6.6 Também não há o que se falar em levantamento de mercado, em virtude de opção restrita a empresa que detém monopólio da distribuição de água e tratamento de esgoto na região do Distrito Federal - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, única empresa autorizada a atuar nesta atividade, na localidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O planejamento da contratação em referência trata do fornecimento de água tratada e destinação final de águas servidas (esgoto) para o IFB-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- *Campus* Recanto das Emas, com sede na Avenida Monjolo, chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas - DF, em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas a partir da emissão da "Nova Lei de Licitações e Contratações" - LEI FEDERAL nº 14.133/2021.

7.2 Por se tratar de serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratações por tempo indeterminado, busca-se com o presente processo de contratação, a atualização e adequação aos dispositivos vigentes da nova lei, trazendo maior segurança jurídica ao órgão público.

7.3 Cabe ressaltar que o fornecimento de água tratada e destinação de esgoto, em regra, é prestado em regime de exclusividade por empresa pública ou detentora de concessão, inexistindo a possibilidade de competição entre empresas, na contratação desses serviços.

7.4 Ademais, as formas alternativas estudadas para a obtenção do insumo e o descarte de suas sobras não apresentaram resultados econômicos viáveis, estando também limitadas a fatores como a necessidade de investimentos adicionais, com alto custo inicial, contratação de pessoal qualificado, falta ou insuficiência de ambiente adequado para instalação e impedimentos legais para execução.

7.5 Apresenta-se, portanto, como mais viável, a continuidade da contratação com o atual fornecedor - CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, pela característica de monopólio, pela segurança do fornecimento, comodidade, confiabilidade e economia de recursos em investimentos e custos de manutenção.

7.6 O fornecimento de água tratada e a destinação do fluxo de esgoto resultante do uso na unidade, é imprescindível para o funcionamento do *Campus* Recanto das Emas, sendo o insumo consumido diretamente por alunos, servidores, trabalhadores e público externo na edificação, ainda servindo a inúmeras atividades no local, entre elas: limpeza, higiene pessoal, confecção de alimentos e segurança (sistema de combate a incêndio).

7.7 A partir do contrato a ser renovado, o *Campus* poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência, nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Como forma de previsão de custos, é apresentado o histórico de pagamento dos serviços de fornecimento de água tratada e descartes de esgoto do *Campus* Recanto das Emas, com o levantamento dos valores dos últimos doze meses, conforme tabela indicada abaixo.

8.1.1 Cumpre informar que o Campus possui a seguinte configuração: Prédio Principal com salas da Diretoria Geral, da Diretoria de Administração, da Diretoria de Ensino,

salas de aula, laboratórios e cantina, num outro bloco temos o auditório, em outro a Biblioteca, um quarto bloco com o CFT (a ser inaugurado em breve) e a quadra poliesportiva. Discute-se ainda a construção de mais espaços.

CONSUMO ÁGUA/ESGOTO (12 MESES) - IFB - <i>Campus Recanto das Emas</i>				
MÊS FATURA	CONSUMO (m³)	VALOR PAGO ÁGUA E ESGOTO	TOTAL IMPOSTOS	VALOR TOTAL FATURA
novembro/2023	145	R\$ 4.572,30	R\$ 212,61	R\$ 4.359,69
dezembro/2023	123	R\$ 3.660,73	R\$ 178,53	R\$ 3.839,26
janeiro/2024	70	R\$ 1.976,89	R\$ 96,41	R\$ 2.073,30
fevereiro/2024	65	R\$ 1.818,04	R\$ 88,66	R\$ 1.906,70
março/2024	110	R\$ 3.247,42	R\$ 158,38	R\$ 3.406,10
abril/2024	149	R\$ 4.486,76	R\$ 218,82	R\$ 4.705,58
maio/2024	146	R\$ 4.391,45	R\$ 214,17	R\$ 4.605,62
junho/2024	123	R\$ 3.420,05	R\$ 166,78	R\$ 3.586,83
julho/2024	97	R\$ 3.115,43	R\$ 151,93	R\$ 3.267,36
agosto/2024	232	R\$ 7.829,25	R\$ 381,81	R\$ 8.211,06
setembro/2024	258	R\$ 8.737,09	R\$ 426,09	R\$ 9.163,18
outubro/2024	209	R\$ 7.026,15	R\$ 342,65	R\$ 7.368,80
TOTAL DESEMBOLSO ANUAL - NOV/2023OUT/2024 (12 MESES)				R\$ 61.032,46
MÉDIA DE PAGAMENTO MENSAL PARA O PERÍODO				R\$ 4.884,12

8.1.2 Como margem de segurança, a equipe de planejamento da contratação sugere **acrescentar à expectativa de custo da contratação, um valor 50% superior à média dos doze meses anteriores**, em virtude do real aumento de demanda que virá com a inauguração do Centro de Formação e Treinamento - CFT - em breve que contará com vários laboratórios e salas, além do aumento de alunos e por considerar perspectivas de reajustes de tarifas e estabelecimento de outras taxas adicionais, resultando num MÉDIO mensal de **R\$ 7.326,18** e anual de **R\$ 87.914,16**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.914,16

9.1 Cálculo do valor da provisão para contratação é apresentado a seguir:

- Valor médio mensal calculado considerando os 12 meses anteriores: **R\$ 4.884,12** (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).
- Cálculo proporcional para 12 meses seguintes (custo anual): **R\$ 61.032,46** (sessenta e um mil e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Aplicação da margem de segurança estimada pela equipe de planejamento (50%): **R\$ 7.326,18** (sete mil trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

9.2 Valor estimado para a contratação anual: **R\$ 87.914,16** (oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

9.3 Os valores referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referentes ao pagamento do consumo de água e esgoto do Campus, no período entre novembro/2023 e outubro/2024.

9.3.1 As cópias das faturas podem ser verificadas nos Processos Eletrônicos 23513.000002.2023-19 e 23513.000003.2024-44 (Pagamento CAESB – Contrato nº 03/2017).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Não há parcelamento possível para a solução, pois o fornecimento de água tratada e disponibilização de rede de coleta de esgoto pública para o IFB - *Campus* Recanto das Emas ocorrerá mediante contratação de concessionária exclusiva, que detém o monopólio de concessão de distribuição de água tratada e coleta e tratamento de esgoto na região do Distrito Federal.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o presente processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação em evidência está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024, conforme Plano de Contratações Anual:

- I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000009/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/11/2023;
- III) Id do item no PCA: 283;
- IV) Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158143-79/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Como principais benefícios a serem alcançados com a contratação, podem ser relacionados os seguintes:

- Continuidade do atendimento pelo atual fornecedor - CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, pela característica de monopólio, e pela segurança do fornecimento, comodidade, confiabilidade, economia de recursos em investimentos adicionais e custos de instalação e custo de manutenção reduzido.

- Toda a infraestrutura interna e de interligação com os sistemas de fornecimento de água e destinação de esgoto, inclusive as de obrigação da contratada, são existentes e se encontram em funcionamento e uso.
- Continuidade, sem a perspectiva de interrupção para alterações ou mudanças de contratado, do desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Recanto das Emas e atendimento de todas as instalações para limpeza, higiene pessoal, confecção de alimentos e segurança (sistema de combate a incêndio).
- O insumo (água tratada) é consumido diretamente pelos alunos, servidores, trabalhadores e público externo usuário do órgão público, para ingestão (bebida), asseio e higiene pessoal (lavação de mãos, banhos), limpeza de objetos domésticos (pratos, xícaras, copos, talheres), descartes de dejetos (uso sanitário);
- O insumo também é utilizado nas atividades de limpeza interna e externa da edificação, limpeza de mobiliários, limpeza geral, higienização de tecidos e objetos de limpeza e em regas de plantas e jardins;
- O insumo tem exigência legal e é essencial para os sistemas e atividades de combate a incêndio;
- A atualização da contratação, resultante do presente processo, resultará em maior segurança jurídica ao órgão público, em razão da adequação à legislação vigente - Lei Federal nº 14.133/2021- "Nova Lei de Licitações e Contratações";
- A nova contratação será feita por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências a serem adotadas são de caráter burocrático: obtenção de recursos, verificação rotineira de valores disponíveis na rubrica para este objeto, atividades contábeis e financeiras (pagamentos) e designação da equipe de fiscalização da contratação, já que toda a infraestrutura interna e para interligação com os sistemas de fornecimento de água e destinação de esgoto, inclusive as de obrigação da contratada, são existentes e encontram-se em normalidade de funcionamento e uso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 No Brasil, a captação de água para uso humano se dá principalmente a partir da criação de reservatórios abastecidos por mananciais que correm a céu aberto, sendo uma pequena parcela de complementação efetuada por fontes alternativas de obtenção e reserva de água, como poços artesianos, a coleta de água de chuvas e lagos.

15.1.1 Nos casos de captação de água em mananciais, os principais impactos ambientais observados estão relacionados à necessidade de espaço para construção de represas ou reservatórios, que possuem o potencial de causar impactos na flora e fauna locais; e alterações nos ecossistemas aquáticos, pela redução do volume de água dos mananciais ou mudanças efetuadas no leito natural.

15.1.2 É observado algum impacto também nas construções de tubulações para condução de água, pois nem sempre os mananciais, as estações de tratamento e os reservatório estão localizados nas proximidades dos pontos de consumo e, por necessidade, as estações de tratamento de esgoto são localizadas em locais afastados das populações e em locais específicos apropriados para o descarte do esgoto tratado.

15.1.3 Nas ações para tratamento da água e tratamento de esgoto são utilizados equipamentos e produtos químicos, que são potenciais poluidores do meio ambiente, e possuem potencial para causar danos à vegetação e animais nas proximidades das estações.

15.1.4 Além disso, as captações que utilizam água proveniente do lençol freático, devido ao volume, podem, a longo prazo, influir em sua redução, nos casos em que a retirada é maior que a reposição pelos ciclos e volumes de chuva

15.1.5 A respeito da distribuição, deve-se comentar também que é grande o desperdício de água tratada devido à ocorrência de vazamentos nas tubulações, por defeitos, manutenções deficientes e falta de monitoramento que, além de resultar em perdas de eficiência e economia, agravam os impactos anteriormente citados devido à necessidade de captação e tratamento além do efetivamente necessário.

15.1.6 Os tratamentos e controles dos impactos citados estão relacionados com a emissão da EIA/RIMA e demais documentações necessárias, coordenadas pelos órgãos de licenciamento ambiental dos governos federal, estadual e municipal.

15.2 Dado que a preocupação ambiental está entre os princípios fundamentais da atuação do IFB - *Campus* Recanto das Emas, a mitigação dos impactos ambientais oriundos desta contratação serão continuamente tratados:

- Por meio de ações relacionadas com a conscientização do uso da água tratada e pela divulgação das degradações do meio-ambiente e proliferação de doenças provocadas por água e detritos de esgotos não tratados ou descartados de forma imprópria para a comunidade em geral, através de meios educativos e de informação ao cidadão;
- Pela aplicação de procedimentos do uso consciente da água em suas unidades, e definição de ações e melhorias para descarte adequado das redes de esgoto no meio-ambiente, em suas instalações;
- Em programas e ações de conscientização para a economia e o uso racional e adequado da água para os usuários da unidade: dirigentes, servidores e trabalhadores da instituição;
- Pela instalação de meios de captação e depósito de águas pluviais no *Campus* Recanto das Emas, para usos diversos e sustentáveis, entre eles os serviços de limpeza, uso sanitário e rega, visando a redução da necessidade de fornecimento de água tratada reduzindo, assim, o volume do consumo de águas proveniente das fontes de captação anteriormente citadas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara viável a contratação solicitada pela unidade requisitante, considerando a necessidade vital do insumo, pela necessidade de atualização dos termos da contratação visando maior segurança ao órgão público, complementada pelas características de fornecimento em sistema de monopólio.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADMIR RIBEIRO DE MELO

Membro demandante da equipe de planejamento

ELEN LEITE DE SOUZA SOARES

Integrante técnica da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 11:05:26.